

LOGICTEL S/A
 CNPJ nº 03.430.070/0001-78 – NIRE nº 35.300.173.767
Assembleia Geral Ordinária
Edital de Convocação
 Convocamos os acionistas a se reunirem na sede, Rua da Bica, 234 - freguesia do Ó, SP, no dia **31 de Março de 2023**, às 10:00 horas, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: **a)** Exame e discussão do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2022 e destinação do Lucro do Período; **b)** Distribuição de Dividendos; **c)** Análise e discussão da reserva de retenção de lucros, conforme proposta de orçamento da Diretoria da Companhia e **d)** Eleição da diretoria e fixação de honorários. Encontra-se a disposição dos Srs acionistas documentos referente ao artigo 133 da Lei 6.404/76. São Paulo, 28 de Fevereiro de 2023.
 aa. **Geraldo A O Marques** - Diretor Presidente

Berg-Steel S.A
Fábrica Brasileira de Ferramentas
 C.N.P.J. Nº 44.209.294/0001-31 - NIRE Nº 353.000.27132
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
 Convocamos os acionistas da Berg-Steel S/A Fábrica Brasileira de Ferramentas, sediada na rua Princesa Izabel, nº 71, na cidade de Araras/SP, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (AGO), que será realizada em 17/03/2023, às 10 horas, na sede da Companhia, a fim de deliberarem: (i) exame, discussão e votação do relatório da administração, demonstrações financeiras e conta da administração relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (ii) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração; (iv) definição da remuneração global dos administradores da Companhia; (v) deliberação sobre a instalação do Conselho Fiscal, eleição e remuneração global dos seus membros; (vi) outros assuntos de interesse social. Estão à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, as cópias dos documentos elencados no artigo 133 da Lei nº 6.404/1976. Talitha Baggio Chiarotti - Presidente do Conselho de Administração. (01,02,03)

BNT S.A.
 CNPJ/ME nº 60.780.038/0001-96 – NIRE 35.300.021.436
Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária
 Ficam os acionistas da BNT S.A. (a “Companhia”) convocados a se reunirem presencialmente em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, nº 445, sala 1, Jardim América, CEP 01427-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) análise, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (ii) destinação do resultado do exercício. **Documentos à Disposição:** Achrom-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. São Paulo, 28 de fevereiro de 2023. **Rodrigo Jabra** – Diretor Presidente. (01, 02 e 03/03/2023)

INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ nº 10.456.140/0001-22 - NIRE 35.300.392.647
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 8 de março de 2023, às 10h, na sede social da Companhia, na Avenida Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Sala 7, Torre Nações Unidas - Torre A, Centro Empresarial Berrini, Brooklin, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre o que se segue. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aceitar a carta de renúncia do atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, do Sr. **Fernando Augusto Camargo de Arruda Botelho**, datada de 06 de fevereiro de 2023; (ii) aceitar a carta de renúncia do atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, do Sr. **André Pires Oliveira Dias**, datada de 14 de fevereiro de 2023; (iii) aprovar a eleição, como Vice-Presidente do Conselho de Administração, do Sr. **André de Almeida Rodrigues**, efetivamente a partir do dia 06 de fevereiro de 2023; (iv) aprovar a eleição, como Vice-Presidente do Conselho de Administração, do Sr. **Francisco José da Rocha Maiolino**, efetivamente a partir do dia 14 de fevereiro de 2023; e (v) autorizar a administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar a deliberação ora aprovada. São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.
WILSON NÉLIO BRUMER - Presidente do Conselho de Administração

Companhia Província de Securitização
 CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547
Edital de Segunda Convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da Companhia Província de Securitização
 Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“Titulares dos CRA”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, em consonância ao disposto na cláusula 7.2.3.2 do termo de securitização da Emissão (“Termo de Securitização”), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão (“AEI”), a ser realizada, em segunda convocação, aos **09 de março de 2023, às 15h30min**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) decretar ou não o vencimento antecipado da *Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira*, emitida em 28 de junho de 2027 (“CPR-F”) e, consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) da CPR-F, em razão do descumprimento parcial de obrigação não pecuniária prevista na cláusula 10.2 (xix), item (a) do mesmo instrumento, tendo em vista que a Emissora recebeu as informações financeiras apenas no dia 10 de outubro de 2022, portanto, fora do prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias corridos contados do término do semestre referente a cada exercício social, restando pendente também as assinaturas do contador e do diretor responsável pelo Balancete entregue; (ii) caso aprovado o item (i) acima e seja deliberado pelo não vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, aprovar a concessão de prazo suplementar até o dia **01 de março de 2023**, para que o Devedor regularize as assinaturas pendentes no Balancete, cumprindo assim, integralmente, a obrigação prevista na cláusula 10.2 (xix), item (a) da CPR-F; (iii) decretar ou não o vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) da CPR-F, em razão da não apresentação do Relatório de Auditoria conforme previsto na cláusula 10.2, item (xxvii) da CPR-F; (iv) caso aprovado o item (iii) acima e seja deliberado pelo não vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, aprovar a prorrogação do prazo de entrega do Relatório de Auditoria para o dia **31 de dezembro de 2023**; Fica consignado que, em razão dos descumprimentos noticiados acima, será incluída a obrigação do Devedor realizar um pagamento a título de *waiver fee* no dia 28 de junho de 2023 (“Data de Pagamento da próxima PMT”), em percentagem a ser definida durante a realização da AEI e na hipótese de inadimplemento do pagamento pelo Devedor será concedido um prazo de cura de **até 30 dias corridos** após a Data de Pagamento da próxima PMT, para regularização do pagamento. Escoado o prazo de cura sem a devida regularização, será convocada uma nova AEI para deliberar sobre o vencimento antecipado ou não da CPR-F; (v) Aprovar a inclusão da seguinte cláusula no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, de forma a prever a possibilidade de celebração, em caráter excludente, de penhor de safra em safras produzidas nas matriculas outorgadas em garantia perante o CRA: “5.2. Enquanto todas as obrigações garantidas não forem integralmente satisfeitas, os Fiduciários jamais poderão vender os Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente, ou de qualquer outra forma aliená-los, prometê-los ou cedê-los em favor de quaisquer terceiros interessados na aquisição dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente. Ainda, os Fiduciários não poderão instituir qualquer espécie de ônus ou gravame sobre os bens móveis pertencentes aos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, o penhor de safras, sem a prévia e expressa anuência do Credor. Eventual penhor de safras poderá ser autorizado com a prévia e expressa autorização do Credor, sem a necessidade de convocação de Assembleia de Titulares de CRA, desde que (i) o Devedor esteja adimplente com todas as Obrigações Garantidas, (ii) o penhor de safra pretendido não tenha duração maior do que 12 (doze) meses.”; (vi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. **Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>). As procurações e/ou boletins de voto a distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e assembleias@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia. São Paulo, 01 de março de 2023. **Companhia Província de Securitização** - Roberto Saka - Diretor de Securitização e de Relação com Investidores.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2FC1-C532-A853-51F0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2FC1-C532-A853-51F0



Hash do Documento

F10C75B8D54103BE3C6C028DBFECF5023EF51949CB7A00100E98D01236DD1CB4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 01/03/2023 05:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



Fulo Seguradora S.A. CNPJ 43.409.064/0001-53

RELATÓRIO ADMINISTRAÇÃO

Submetemos à apreciação o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Fulo Seguradora S.A. relativas ao exercício de 2022, apuradas com base na regulamentação vigente.

A Fulo Seguradora S.A. foi constituída em 20 de abril de 2022, sendo autorizada a operar no mercado de seguros a partir de 11 de outubro de 2022, de acordo com a Portaria SUSEP nº 8017. A seguradora foi constituída para participar, inicialmente, do ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório), definido pelas Resoluções CNSP nº 381, de 04 de março de 2020 bem como pela Circular SUSEP nº 598, de 19 de março de 2020 e posteriores alterações.

A Fulo Seguradora S.A. segue com as ações de estruturação de sua operação de forma organizada com

o objetivo de maximizar suas atividades comerciais e de emissão de apólices em 2023. Nossa estratégia de negócios está baseada na oferta de seguros de bens (celulares e bicicletas).

Governança corporativa

A Fulo Seguradora S.A. está em constante aprimoramento de controles internos e melhorias dos processos operacionais, buscando a excelência na operação técnica e gestão de riscos e combate a fraudes.

Perspectiva

A Fulo Seguradora S.A. mantém suas expectativas e foco contínuo no crescimento sustentável de suas operações, bem como a manutenção dos investimentos previstos para o futuro.

Agradecimentos

Ao encerramos o exercício de 2022, registramos os agradecimentos da Administração aos colaboradores, pela dedicação e empenho, fornecedores e acionistas pelo apoio e confiança que nos foram dispensados, aos consultores por auxiliarem e participarem da construção da Fulo Seguradora S.A. e aos reguladores, pela supervisão e orientações prestadas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - Em 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais)				
Ativo	Notas	2022	Notas	2022
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	6	3		
Títulos e valores mobiliários	7	1.068		
Créditos das operações com seguros	8 e 9.b	4.15		
Total do ativo circulante		1.466		
Patrimônio líquido				
Capital social			15.a	1.001
Reserva de lucros				1.13
Total do patrimônio líquido				1.114
Total do ativo		1.466		1.466

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Valores expressos em milhares de Reais)					
	Capital social	Capital social em aprovação	Reserva legal	Reserva estatutária	Total
Constituição da empresa					
Capital inicial	1				1
Aumento de capital					
Alteração contratual de 20.04.2022		1.000			1.000
Homologação do capital social					
Portaria SUSEP nº 8017 de 11.10.2022	1.000	(1.000)			
Lucro líquido do exercício				113	113
Destinação do resultado					
Constituição de reserva legal			5	(5)	
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.001		5	108	1.114

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS				
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)				

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Fulo Seguradora S.A. ("Companhia"), é uma sociedade por ações de capital fechado, foi constituída em 20 de abril de 2022 conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária e autorizada a operar pela Portaria SUSEP nº 8017, de 11 de outubro de 2022 pelo termo determinado de 36 meses em ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório), de acordo com a Resolução CNSP nº 381 de 04 de março de 2020 e Circular SUSEP nº 598 de 19 de março de 2020. A Companhia tem por objeto social operar com seguros de danos do grupo patrimonial nos ramos bicicletas e celulares e suas atividades comerciais se iniciaram em outubro de 2022. Estas demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pela Administração em 28 de fevereiro de 2023.

2 BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a. **Base de preparação:** As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas que atuam no modelo regulatório experimental do Sandbox, nos termos da Resolução 381, de 04 de março de 2020, incluindo os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em conformidade com a referida resolução e não incluem os critérios de comparabilidade estabelecidos pelo Pronunciamento CPC 26 (R1) por ter sido autorizada a operar somente após a publicação da Portaria SUSEP nº 8017, de 11 de outubro de 2022. b. **Base para mensuração:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção das provisões técnicas que seguem os critérios da SUSEP por meio da Resolução CNSP nº 381, de 4 de março de 2020 e dos ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. c. **Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. d. **Uso de estimativas e julgamentos:** Na elaboração das demonstrações financeiras a Administração é requerida a usar seu julgamento na determinação de estimativas que levam em consideração pressupostos e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas prospectivamente. As análises dessas estimativas incluem: (i) informações sobre os julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis; e (ii) informações sobre incertezas, sobre premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo período contábil. e. **Continuidade:** A Administração considera que a Companhia possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram preparadas com base nesse pressuposto. A Companhia possui a licença para operar no Sandbox Regulatório da Susep até outubro de 2025, no entanto, antes do término do prazo legal a Companhia pretende solicitar autorização definitiva da SUSEP para operar como Seguradora na categoria de principalização S3, conforme Resolução CNSP nº 388, de 08 de setembro de 2020.

3 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis discriminadas abaixo foram aplicadas nas demonstrações financeiras. a. **Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia não detinha nenhum item de caixa e equivalente de caixa classificado como "caixa restrito", bem como itens de caixa e equivalente de caixa dados como garantias a terceiros. b. **Ativos financeiros:** Um ativo financeiro é classificado no momento do reconhecimento inicial, de acordo com as seguintes categorias: • Valor justo por meio do resultado; e • Empréstimos e recebíveis. A Resolução nº 381 de 4 de março de 2020 estabelece que as sociedades seguradoras participantes do Sandbox Regulatório devem seguir os critérios para o registro, custódia e movimentação de ativos, títulos e valores mobiliários garantidores das provisões técnicas dispostos no Capítulo I do Título II da Circular SUSEP nº 517, de 30 de julho de 2015, e suas alterações posteriores, além daqueles dispostos na regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional que se aplica às sociedades seguradoras. **Ativos financeiros designados a valor justo por meio do resultado:** Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Esses ativos são medidos pelo valor justo e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do período. **Empréstimos e recebíveis:** São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. c. **Receitas ao valor recuperável (Impairment):** Ativos financeiros não derivativos (incluindo recebíveis): Ativos financeiros são avaliados a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui: • Inadimplência ou atrasos do devedor; • Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores; • O desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento; e • Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros. A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos tanto no nível individualizado coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à redução do valor recuperável. Aqueles identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares. Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução na perda de valor é revertida por meio do resultado. **Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revisados a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado se o valor contábil exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado ao seu valor justo. d. **Passivo financeiro:** Compreendem, substancialmente, fornecedores, impostos e contribuições e outras contas a pagar que são reconhecidas inicialmente ao valor justo. e. **Hierarquia do valor justo:** Ao mensurar o valor justo de um ativo ou passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em

uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma: • **Nível 1** - Inputs cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos; • **Nível 2** - Inputs, exceto preços cotados incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e • **Nível 3** - Inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Os títulos de renda fixa privados têm seu valor atualizado de acordo com os índices pactuados com a instituição financeira e se aproximam ao seu valor de mercado. f. **Ativos e passivos contingentes, obrigações legais, fiscais e previdenciárias:** Uma provisão passiva é reconhecida em função de um evento passado e que seja provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação no futuro. As contingências passivas são objeto de avaliação individualizada, efetuada pela assessoria jurídica da Companhia, com relação às probabilidades de perda. Estas são provisionadas quando mensuráveis e quando a probabilidade de perda é avaliada como "provável", conforme critérios estabelecidos no pronunciamento técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Passivos contingentes são divulgados se existe uma possível obrigação futura resultante de eventos passados e se existir uma obrigação presente resultante de um evento passado, e o seu pagamento não for provável ou seu montante não puder ser estimado de forma confiável. Ativos contingentes são reconhecidos contabilmente somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis definitivas, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável são apenas divulgados. Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia não possui ativos contingentes e passivos. g. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. h. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. i. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. j. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. k. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. l. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. m. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. n. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. o. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. p. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. q. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. r. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. s. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. t. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. u. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. v. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. w. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. x. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. y. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. z. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. aa. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ab. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ac. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ad. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ae. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. af. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ag. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ah. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ai. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. aj. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ak. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. al. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. am. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. an. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ao. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ap. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. aq. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. ar. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. as. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. at. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. au. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. av. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. av. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. av. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e as orientações estabelecidas pela SUSEP. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição são registrados quando a emissão da respectiva apólice ou pelo início da vigência do risco para riscos vigentes e passivos. av. **Classificação dos contratos de seguros:** O CPC 11 define que um contrato de seguro é aquele em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado. A Administração da Companhia procedeu à análise de seus negócios para determinar que suas operações se caracterizam como "contrato de seguro". Nessa análise, foram considerados os preceitos contidos no CPC 11 e

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B034-FCF7-C864-002B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B034-FCF7-C864-002B



Hash do Documento

BD12BE059B2E4895256187ED4FFA0E31F9FDF81FFDA46B60B7854B1BEE45C268

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 01/03/2023 16:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

